



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago em duplicidade solicitada por Walderez Conceição Vicente da Silva.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 4437/2023, em especial o despacho do setor financeiro, contábil e da controladoria.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 926ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 19 de setembro de 2023.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR a restituição do valor pago em duplicidade solicitada pela Sra. Walderez Conceição Vicente da Silva, com base no que consta no processo administrativo de nº 4437/23.

Art. 2º Deve o Departamento Contábil e financeiro do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da Controladoria, inclusive com a solicitação de devolução da cota parte repassada ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Conselheira Secretária substituindo a
Presidente na ROP.

João Pessoa (PB), 19 de setembro de 2023.

IOLANDA B. DA COSTA SANTOS
COREN-PB nº 13377-ENF-IR
Conselheira Secretária “ad-hoc”